



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

5383

Presidente da Mesa Diretora: José Maria Saraiva

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Denominação de vias públicas, centros comunitários e de Convívio, alas oftalmológicas, salas, etc

Autoria: Executivo Municipal

Data: 18/03/2004

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI N° 17/2004. Destina área de terreno medindo 2.923,47 m², localizada no bairro Carmelo, para construção de uma praça pública, que será denominada "Praça Apóstolo Santiago o Maior". (Referente à Lei nº 3.195, de 31/03/2004).

Controle Interno – Caixa: 8.6 **Posição:** 41 **Número de folhas:** 06

Espeie: Pl
Catigoria: Denomina
Cv: 86
Ordem: 41
Nº fls: 04

17/2004



30.03.2004

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 2.004

AUTOR:

EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO:

Institui e denomina logradouro público, localizada no Bairro
~~Carmelo, nesta Cidade.~~ (com a denominação de Praça
Apostolo Santiago o Maior)

Larissa

MOVIMENTO

1 - Entrada em 18/03/2.004

2 - Comissão de Legislação e Justiça

3 - PREGOVARO EM REGIME DE URGENCIA

4 - CÍA EM 30.03.2004

5 -

6 -

7 -

8 -

9 -

10 -

*Ab. Cecília
Assinado
18.03.2007*

PREFEITURA DE MONTES CLAROS - MG

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº

INSTITUI E DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO.

A Câmara Municipal de Montes Claros(MG), aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica destinada à construção de uma praça pública, com a denominação de praça “Apóstolo Santiago o Maior” a área de terreno medindo 2.923,47m², que constitui parte de Área Institucional localizada no bairro Carmelo, nesta cidade, contendo a área ora reservada ao referido logradouro público, os seguintes limites e confrontações:

“partindo do alinhamento da rua Lagoa Capivara e o alinhamento da rua Lagoa Emboacica, segue pelo alinhamento da dita rua Lagoa Emboacica a uma distância de 32,00 m; deste, deflete à direita e segue limitando com área pertencente à Casa da Juventude São Luiz Gonzaga a uma distância de 84,72 m; deste, deflete à esquerda e segue pelo limite do loteamento Carmelo a uma distância de 34,65 m; deste, deflete à direita e segue pelo alinhamento da rua Lagoa Capivara a uma distância de 98,00 m até o ponto onde iniciou esta descrição;”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Montes Claros(MG), 09 de março de 2004.

Jairo Ataíde Vieira
Prefeito de Montes Claros



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
 A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
E VESTIGIA
 EM 19 DE MARÇO DE 2004
Sérgio
 PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
 A COMISSÃO DE VIAS E LOGISTICA
BONOS FOLHICOS
 EM 19 DE MARÇO DE 2004
Jean
 PRESIDENTE

S' legal e constitucional
Jonath
cense

Somos pela aprovação
Helenusia
Gisele Dias

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
 APROVADO EM DISCUSSÃO POR
REGINE DE URCAEN C
 EM 20 DE MARÇO DE 2004
 PRESIDENTE



MEMORIAL DESCRIPTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
GERÊNCIA DE PROJETOS DE ENGENHARIA**

IDENTIFICAÇÃO: Parte de área institucional localizada no bairro Carmelo, Município de Montes Claros – MG.

ÁREA : 2923,47m²

PROPRIETÁRIO : Prefeitura Municipal de Montes Claros.

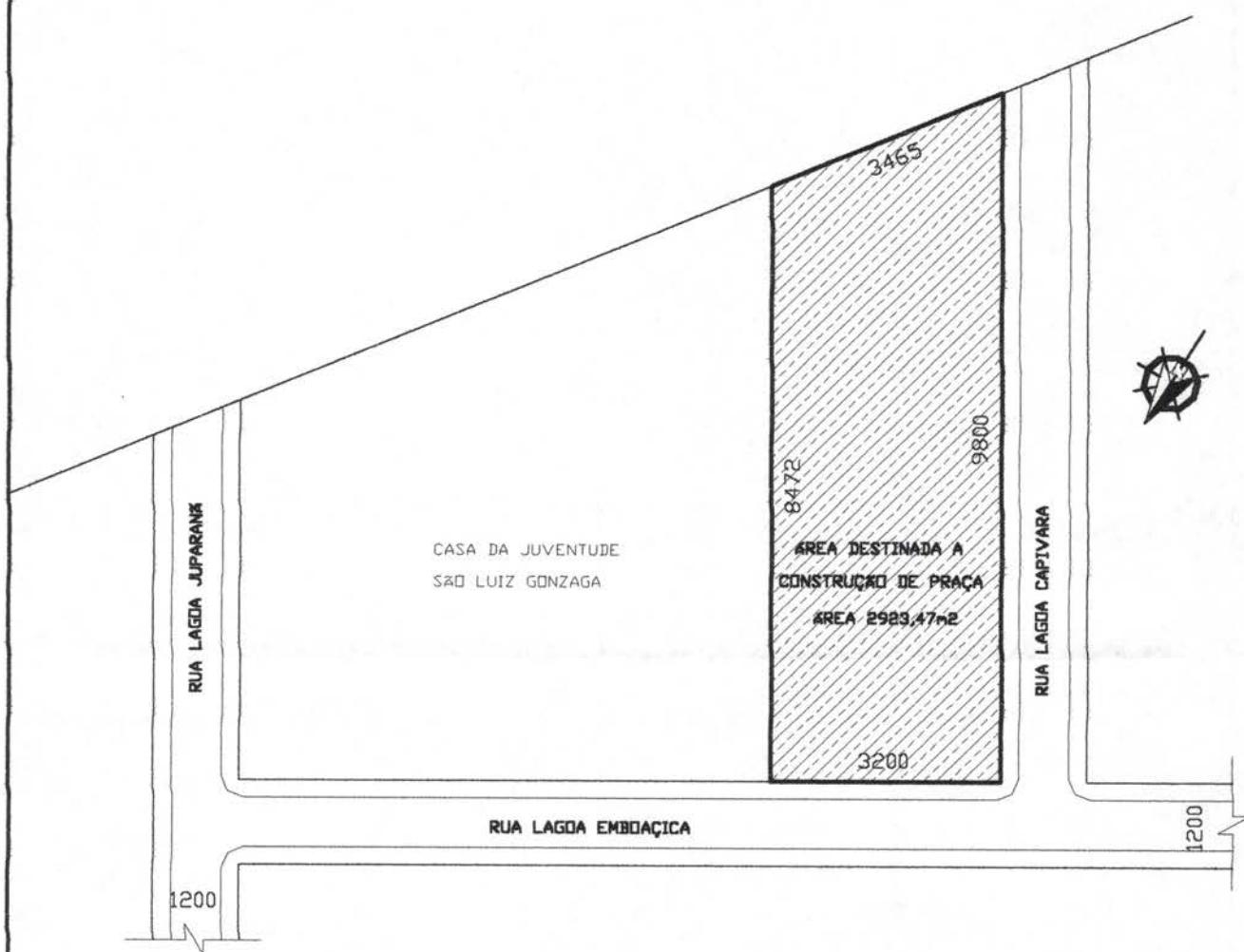
FINALIDADE : Área destinada a construção de praça.

DESCRIÇÃO

Partindo do alinhamento da rua Lagoa Capivara e o alinhamento da rua Lagoa Emboacica segue pelo alinhamento da dita rua Lagoa Emboacica a uma distância de 32,00m ; deste, deflete a direita e segue limitando com área pertencente a Casa da Juventude São Luiz Gonzaga a uma distância de 84,72m; deste, deflete a esquerda e segue pelo limite do loteamento Carmelo a uma distância de 34,65m;deste, deflete a direita e segue pelo alinhamento da rua Lagoa Capivara a uma distância de 98,00m até o ponto onde iniciou esta descrição.

SETOR DE TOPOGRAFIA

Montes Claros, 20 de junho de 2002



PREF DE MONTES CLAROS
MONTES CLAROS
ADM. TODOS POR M. CLAROS
PREF. MUNICIPAL
PREF JAIRÓ A. VIEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
SEC. JOÃO H. RIBEIRO

GERÊNCIA DE PROJETOS DE ENGENHARIA

JOÃO GUIMARÃES SANTOS

SETOR DE TOPOGRAFIA

Gustavo T.A. Pires 10535/TD
Jefferson Leite de Melo

CONTÉM.

CROQUI DE SITUAÇÃO DE ÁREA DESTINADA A CONSTRUÇÃO DE
PRAÇA - MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS /MG

ÁREA 2923,47 m²

DESENHO
JEFFERSON LEITE

ESCALA
1/1000

DATA
JUNHO/2003

PREFEITURA DE MONTES CLAROS - MG

Gabinete do Prefeito

Montes Claros, 18 de março de 2.004

OFÍCIO Nº: GP/070/2004

ASSUNTO: Encaminhando Projeto de Lei

SERVIÇO: Gabinete do Prefeito

Senhor Presidente,

Estamos passando às mãos de V. Exa., para apreciação desse Legislativo, o Projeto de Lei que cria a praça Apóstolo Santiago o Maior, localizada no bairro Carmelo, cuja denominação é sugerida pelo Padre Henrique Munáiz, que é fundador da Casa da Juventude São Luiz Gonzaga, cuja entidade tem sua sede próximo àquela praça e desenvolve em nossa cidade um importante trabalho social.

Na expectativa da aprovação deste Projeto, apresentamos a V. Exa. e seus nobres Pares nossos renovados protestos de apreço e estima.

Cordialmente,


Jairo Ataíde Vieira
Prefeito de Montes Claros

Exmo. Sr.

Vereador José Maria Saraiva

DD. Presidente da Câmara Municipal

MONTES CLAROS - MG